



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência da Secretaria de Educação
Diretoria Administrativa da SEDUC
Gerência Administrativa da SEDUC
Coordenadoria de Expediente da SEDUC
Av. Itororó, 583, - Bairro Zona 02, Maringá/PR
CEP 87010-460, Telefone: (44) 3221-2595 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 4/2023 - SEDUC

PROCESSO Nº: 01.02.00087572/2022.03

INTERESSADO: Maringá Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 1589/2022

Interessado: Vereadora Ana Lúcia Rodrigues.

Em resposta ao referido Requerimento, no qual solicita informação, relativamente sobre a transferência de alunos na rede municipal de ensino, informamos que:

1 - Quais são os procedimentos e prazos para os pais/responsáveis fazerem o pedido de transferência de alunos(as) matriculado(as) na rede municipal de ensino para o ano letivo de 2023?

A efetivação do processo de transferência nas escolas ocorrerá no retorno das secretarias em 23 de janeiro de 2023, porém a lista de espera para as famílias que tem interesse em mudança de escola abriu na segunda quinzena de novembro, sendo que teve data inicial em 21/11/2022.

2 - Quais são os critérios adotados pela Secretaria Municipal de Educação - Seduc para avaliação dos pedidos de transferência?

Não há avaliação de pedidos de transferência. O processo ocorre quando há disponibilidade de vaga na unidade de interesse e quando não há vaga deve ser cadastrado na lista de espera, que terá como critério a ordem cronológica de cadastro.

3 - Quais são as prioridades previstas para atender os pedidos de transferência, e se a ordem de chegada na fila de espera na unidade almejada pelos pais/responsáveis, no primeiro dia do prazo para cadastro na lista de espera, constitui um critério de prioridade?

As escolas e CMEIs seguem como critério a ordem cronológica da lista de espera,

ficando como prioridades:

- irmãos que frequentarão o mesmo estabelecimento de ensino/mesma etapa de ensino (Lei nº 13.845/2019)
- alunos portadores de deficiência (Lei nº 18.419/2015)

4 - Se o critério de ter irmão matriculado em unidade próxima se aplica aos alunos matriculados na rede privada usuária do programa municipal instituído pela Lei n. 10.722/2018?

As escolas credenciadas ao Projeto Compra de Vagas atendem crianças de 0 a 3 anos, irmãos dentro desta faixa etária que requerem a lei dos irmãos ficam como prioridade para atendimento na lista de espera na mesma escola.

5 - Qual a data prevista para a publicação dos resultados dos pedidos de transferência?

O chamamento da lista será iniciado no retorno da secretaria das unidades escolares, em 23/01/2023, conforme disponibilidade de vagas.

6 - Caso os pais/responsáveis queiram contestar o referido resultado emitido pela Seduc, qual o procedimento e prazo para contestação do mesmo?

Não há resultado para ser emitido pela Seduc, as escolas e CMEIs iniciam o processo conforme a procura pela vaga, respeitando a ordem da lista de espera e a disponibilidade de vagas.

7 - A razão pela qual o Poder Executivo ainda não regulamentou a Lei n. 10.722/2018, tal como prevê o seu artigo 8.º?

A Lei está regulamentada pelo Decreto nº 2139/2021.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e informações.

Atenciosamente,

Anexo: Decreto (SEI nº 1140181)



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Malheiros Caruzzo Fernandes, Secretário(a) de Educação**, em 12/01/2023, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Ethelvina Esteves Rosa dos Santos, Diretor (a) de Gestão Educacional**, em 12/01/2023, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1196710** e o código CRC **CDD142DE**.

Referência: Processo nº 01.02.00087572/2022.03

SEI nº 1196710



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 28/2023 - GAPRE

Maringá, 12 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

MARIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento N. 1589 (SEI nº 1065714), apresentado pela Vereadora **Ana Lúcia Rodrigues**, que solicita para fins de esclarecimento público, relativamente sobre a transferência de alunos na rede municipal de ensino, o quanto segue:

Em resposta à Nobre Parlamentar, anexamos o Parecer 4 (SEI nº 1196710) da Secretaria Municipal de Educação - Seduc.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 13/01/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1199349** e o código CRC **6EC1908B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00087572/2022.03

SEI nº 1199349